

DECRETO Nº 1.858/2020

“ESTABELECE TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria MS n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de infestação do coronavírus – COVID-19, já se atingindo no âmbito do nosso Estado a chamada “Segunda Onda de Contaminação”;

Considerando a declaração no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, de situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), disposta no Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020;

Considerando necessidade de se evitar a concentração e aglomeração de pessoas com vistas à preservação da saúde das pessoas, sobretudo dos integrantes de grupos de risco, reduzindo as possibilidades de transmissão e proliferação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 15.559, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Institui-se toque de recolher no Município de Iguatemi-MS, a partir desta data e por prazo indeterminado, **ficando vedada a circulação de**

pessoas entre as 22 e as 5 horas, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede o funcionamento dos serviços essenciais classificados na forma constante do Anexo da Deliberação nº 2, de 22 de julho de 2020, e suas alterações, do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), assim como dos serviços de delivery.

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais medidas determinadas anteriormente não revogadas expressamente, sobretudo quanto **ao uso obrigatório de máscara de proteção facial** para todas as pessoas que se encontrarem fora de sua residência, estando ou não a trabalho, bem como a higienização de ambientes e mãos, entrada controlado, checagem de temperatura, dentre outras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.



Patrícia Nelli Derenusson Margatto Nunes
PREFEITA